



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1888/2014

Denomina "Estrada Municipal Santa Terezinha" o trecho que descreve e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "ESTRADA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA" o trecho abaixo descrito constante do mapa e memorial descritivo anexo:

"Início do encaminhamento no ponto 01 com coordenadas N7422696.81 E386141.09 m, segue no rumo SW 51°48', distância de 191,18 metros até o marco nº 02 com coordenadas N7422578.59 E385990.83 m, segue no rumo SW 76°22' distância de 368,63 m até o marco nº03 com coordenadas N7422491.65 E385632.6 m, segue no rumo SW 30°53' distância de 866,30 m até o marco nº 04.

O marco nº 04 com coordenadas N7421731.02 E38177.67 m, segue no rumo SW 70°30' distância de 1.485,42 m até o marco nº05 com coordenadas N7421235.31 E383777.32 m, segue no rumo SW20°19' distância de 179,12 m até o marco nº 06 com coordenadas N7421067.33 E383715.14 m, segue no rumo SE 1°2' distância de 1.892,6 m até o marco nº 7 com coordenadas N7419172.98 E383749.51 m, segue no rumo SW 9°55' distância de 1.377,44 até o marco nº 08.

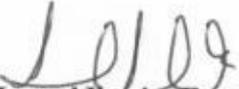
O marco nº 08 com coordenadas N7417818.18 E383512.76 rumo 19°0' distância de 1.762,58 m até o marco nº 09 com coordenadas N7416151.57 E384086.87 rumo SE 75° 35' distância de 1.174,1 m até o marco nº10 com coordenadas N7415859.23 E385224.75, rumo SW 32°25' distância de 434,19 m até o marco nº 11 com coordenadas N7415492.08 E384991.62 m, rumo SE 8° 4' distância de 2.144,23 m até o marco nº 12.

O marco nº 12 com coordenadas N7413369.05 E385292.39 m, rumo NE 89°56' distância de 1.359,34 m até o marco nº13 com coordenadas N7413370.74 E386651.73 m, rumo SE 69° 19' distância de 392,48 m até o marco nº 14 com coordenadas N7413232.14 E387018.92 m, rumo 78°5' distância de 142,58 m até o marco de nº 15 com coordenadas N7413261.59 E387158.43 m, rumo SE 63°4' distância de 1.107,34 m até o marco nº 16 com coordenadas N7412759.97 E3888145.64 m, rumo 84°2' distância de 551,04 m até o ponto final nº 17 com coordenadas N7412817.24 E388693.69m."

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta lei fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as alterações cadastrais que se fizerem necessárias e comunicar, para os devidos fins, a todos os proprietários dos imóveis rurais existentes ao longo das Estradas Lopes e Cipó (Nova Aliança), nos trechos que eventualmente tiveram suas denominações alteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 25 de novembro de 2014.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
12.488	Edição
de 02.12.2014	
Secretário	5